

EXPEDIENTE	/	/2004
ACEITO EM	/	/2004
APROVADO EM	/	/2004
REJEITADO EM	/	/2004

ATA



Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N° 1458

23/11/2004

FLS 02/11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## REQUERIMENTO

**COPiado  
DO  
ORIGINAL**

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado, requer na forma regimental, após ouvida a Casa, que seja apreciado o seguinte:

### PROJETO DE LEI 19/05/04

***“Considera de utilidade pública a “Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1.”***

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Em plenário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2004.

**Ver. SANDRO OLIVEIRA (BOKA)**

1º Vice-presidente da Câmara de Vereadores do RG  
Bancada do PMDB

RP

- A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÊMICOS DA P1  
Fundada em 05.09.04

### EXTRATO DO ESTATUTO

**DENOMINAÇÃO:** A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1.

Fundada em 05.09.04

**FINS:** Social, Educacional, Esportiva, Recreativa, Cultural, Benemérita e ou Filantrópica e Carnavalesca. Não tem fins lucrativos. Os sócios não respondem pelas obrigações da Diretoria.

**SEDE:** Rua Roberto Socooowisk, 1266 – Profilurb I.

**ADMINISTRAÇÃO:** A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1, será administrada por uma DIRETORIA, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo Presidente.

**REFORMA DO ESTATUTO:** Só poderá ser reformulado com o voto concorde de 2/3 (dois terços ) dos sócios presentes, em pleno gozo de seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada a esse fim, não podendo deliberar sem a maioria absoluta ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**EXTINÇÃO:** A Sociedade poderá ser extinta quando não mais atender suas finalidades, cabendo esta resolução à Assembléia Geral Extraordinária, convocada a esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos. Fazendo a mesma Assembléia nomear uma Comissão Liquidante para promover o pagamento de eventuais dívidas e destinar o patrimônio, se houver, a uma entidade similar, previamente escolhida.

Rio Grande, 05 de Setembro de 2004,

Fabiano Amaro Pinheiro  
Presidente

DRA. NEIVARLENE DE OLIVEIRA DINIZ  
OAB/RS 19.136

FCS-04  
PP

A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÉMICOS DA P. I –

Fundada em 05.09.04

Sede Provisória: Rua Roberto Socooiwisk, 1266 – Profilurb I –

Of.nº 01/04 Rio Grande,.....de ..... de 2004:

Prezado Senhor:

Honra-nos cumprimentar V.Sa., na oportunidade em que requeremos o REGISTRO da "A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P. I", no Livro de Pessoas Jurídicas, apresentando para tanto, os seguintes documentos:

- 1- Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do Estatuto.
- 2- Relação da Diretoria
- 3- Relação dos Sócios Fundadores
- 4- Estatuto da Sociedade
- 5- Extrato do Estatuto.

Subscrevemo-nos, atenciosamente,

Fabiano Pinheiro Amaro  
Presidente

Dra. Neivarlete de Oliveira Diniz,  
OAB/RS 19.136

F05.05  
PF

**- A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÉMICOS DA P-1-**  
Fundada em 06.09.04

**ATA DE FUNDAÇÃO – ELEIÇÃO E POSSE e APROVAÇÃO DO ESTATUTO.**

Aos cinco dias de setembro do ano de dois e mil e quatro, às vinte horas, à rua Roberto Sococowlsk, no Bairro Profilurb 1, na cidade do Rio Grande- Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de fundarem uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Comarca, a funcionar provisoriamente na mesma endereço, com duração indeterminada, com a finalidade de promover o bem-estar social, educacional, esportivo, recreativo, cultural, benemérito e ou filantrópico e carnavalesco. Presentes na oportunidade os senhores:

- 1- Marlete Lazi Domingues Arnaro, brasileira, viúva, pensionista, CI 316 841 7918, CPF 234 862 580/04, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 270- Profilurb 1;
- 2- Alessandra Sampaio Amaro, brasileira, solteira, maior, doméstica, CI 7080279073, CPF 007 547 280/56, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1270, Profilurb 1;
- 3- Jorge Lessa, brasileiro, casado, aposentado, CI 504 1123786, CPF 500 576 000/82, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1266- Profilurb 1;
- 4- João Carlos Domingues Arnaro, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, CI 203 095 7241, CPF 409 812 660/53, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1270, Profilurb 1;
- 5- Adão Lopes Pinheiro, brasileiro, casado, autônomo, CI 4015192406, CPF 928 185 870/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1274, Profilurb 1;
- 6- Ademir Garcia, brasileiro, casado, porteiro, CI 201 044 6108, CPF 282,183 880/87, residente e domiciliado nesta cidade à rua Um, 650, Profilurb 1;
- 7- Maria de Fátima Amaro Pinheiro, brasileira, casada, doméstica, CI 207 732 1211, CPF 364 824 440/63, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1274;
- 8- Marleci Silva Prestes, brasileiro, casado, cozinheira, CI 408 078 7791, CPF 612 637 530/00, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 9- Lislane Silva Prestes, brasileira, solteira, maior, auxiliar de cabeleireiro, CI 709 430 0709, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 10- Eberton Luis Prestes, brasileiro, maior, solteiro, pedreiro, CI 103 405 2899, CPF 463 396 360/72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 11- Taise da Silveira Garcia, brasileira, solteira, estudante, maior, CI 308 770 1812, CPF 007 547 51/03, residente e domiciliado nesta cidade à rua Um, 650, Profilurb 1;
- 12- Fabiano Amaro Pinheiro, brasileiro, maior, frentista, solteiro, CI 107 805 8573, CPF 825 578 700/30, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1274, Profilurb 1;
- 13- Patrícia Amaro Lessa, brasileira, maior, solteira, serviços gerais, CI 608 077 0669, CPF 977 120 600/10, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1270-B, Profilurb 1;
- 14- Jurema da Silveira Garcia, brasileira, casada, doméstica, CI 803 078 6008, CPF 716 034 100/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua UM, 650- Profilurb 1;
- 15- Deise Amaro Pinheiro, brasileira, maior, solteira, estudante, CI 608 078 8056, CPF 007 547 420/40, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1274, Profilurb 1;
- 16- Luis Roberto Coutinho de Moura, brasileiro, maior, solteiro, servente, CI 705 853 9981, CPF 690 229 730/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1235, - Profilurb 1;
- 17- Lea Maria Amaro Lessa, brasileira, casada, do lar, CI 403 965 0423, CI 234 982 420/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1266, Profilurb 1 e,
- 18- Paulo Roberto Machado dos Santos, brasileiro, aposentado separado judicialmente, CI 2003941321, CPF 063 986 770/72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Marechal Floriano Peixoto, 664- Centro, cujos são considerados sócios fundadores da entidade. Fundada a A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P-1, os trabalhos sob a coordenação do senhor JORGE LESSA, passou a eleição da primeira Diretoria, para a qual foi apresentada CHAPA ÚNICA, eleita por aclamação, ficando assim constituída: Presidente: FABIANO AMARO PINHEIRO, Vice-Presidente: PATRÍCIA AMARO LEGSA, 1º Secretária: JUREMA SILVEIRA GARCIA; 2º Secretária: DEISE AMARO PINHEIRO; 1º Tesoureiro: LUIS ROBERTO COUTINHO DE MOURA e 2º Tesoureiro: LEA MARIA AMARO LESSA. E assim sendo ELEITA, deu-se por EMPOSSADA a primeira Diretoria da Entidade. A seguir, colocou-se em VOTAÇÃO o ESTATUTO, cujo, lido e discutido anteriormente, mereceu a APROVAÇÃO DE TODOS. E, em sendo aprovado o ESTATUTO, procedeu-se, como de regra, a eleição do CONSELHO FISCAL, ficando assim constituído: Presidente: ADEMIR CANTO GARCIA, Secretário: ADÃO LOPES PINHEIRO, e como membro: JORGE LESSA. A seguir foram tratados assuntos gerais e decidido pela entidade Diretoria eleita e empossada, que será providenciado o registro do Estatuto e demais documentação pertinente no Cartório respectivo. Nada mais

havendo, encerrou-se a presente reunião com caráter de Assembléia, lavrou-se a ATA, que lida e aprovada, é devidamente assinada. Rio Grande, 05 de Setembro de 2004.

Fabiano Amaro Pinheiro  
Presidente

Patrícia Amaro Lessa  
Vice-Presidente

Jurema da Silveira Garcia  
1<sup>ª</sup> Secretária

Delsa Amaro Pinheiro  
2<sup>ª</sup> Secretária

Luis Roberto Coutinho de Moura  
1<sup>º</sup> Secretário

Lea Marla Amaro Lessa  
2<sup>ª</sup> Secretária

Dra. Neivane de Oliveira Diniz,  
OAB/RS 19.136

*PLS 07*  
*PP*

**"A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1"**

Fundada em 06.09.2004  
Rua Roberto Sococovisk,1266 – Profilurb I – Rio Grande-RS

**RELAÇÃO DA DIRETORIA**

**Presidente:** Fabiano Amaro Pinheiro, brasileiro, maior, frentista, solteiro, CI 107 805 6873, CPF 826 578 700/30, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococovisk, 1274, Profilurb I.

**Vice-Presidente:** Patrícia Amaro Lessa, brasileira, maior, solteira, serviços gerais, CI 608 077 0669, CPF 977 120 600/10, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococovisk, 1270-B -, Profilurb I.

**1ª Secretária:** Jurema da Silveira Garcia, brasileira, casada, doméstica, CI 903 078 6009, CPF 716 034 100/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua UM, 650- Profilurb I;

**2ª Secretária:** Delse Amaro Pinheiro, brasileira, maior, solteira, estudante, CI 608 675 8056, CPF 007 547 420/40, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococovisk, 1274, Profilurb I.

**1º Tesoureiro:** Luis Roberto Coutinho de Moura, brasileiro, maior, solteiro, servente, CI 706 853 9961, CPF 690 229 730/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1235, – Profilurb I.

**2º Tesoureiro:** Lea Maria Amaro Lessa, brasileira, casada, do lar, CI 403 960 0425, CI 234 982 420/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococovisk, 1266, Profilurb I.

Rio Grande, 05 de Setembro de 2004,

Fabiano Amaro Pinheiro  
Presidente

*Dra. Neivarlete de Oliveira Diniz*  
*OAB/RS 19.131*

PIS 08

**"ASOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÉMICOS DA FPI"**  
Fundada em 05.09.04

**REALAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES**

- 01- Marieta Lazi Domingues Amaro, brasileira, viúva, pensionista, CI 306 841 7818, CPF 234 962 680/04, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1270-Proflurb 1;
- 02- Alessandra Sampalo Amaro, brasileira, solteira, maior, doméstica, CI 7080278073, CPF 007 547 280/56, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1270-Proflurb 1;
- 03- Jorge Lessa, brasileiro, casado, aposentado, CI 504 1123786, CPF 500 576 000/82, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1266-Proflurb 1;
- 04- João Carlos Domingues Amaro, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, CI 203 095 7241, CPF 409 812 680/53, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1270-Proflurb 1;
- 05- Adão Lopes Pinheiro, brasileiro, casado, autônomo, CI 401 5182403, CPF 928 185 870/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1274-Proflurb 1;
- 06- Ademir Garcia, brasileiro, casado, portelero, CI 201 044 6108, CPF 282,183 880/87, residente e domiciliado nesta cidade à rua Um, 650, Proflurb 1;
- 07- Maria de Fátima Amaro Pinheiro, brasileira, casada, doméstica, CI 207 732 1211, CPF 364 824 440/53, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1274;
- 08- Marlei Silva Prestes, brasileiro, casado, cozinheira, CI 408 078 7791, CPF 612 637 530/00, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quinze, 1269, Proflurb 1;
- 09- Lislane Silva Prestes, brasileira, solteira, maior, auxiliar de cabeleireira, CI 709 430 0709, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quinze, 1269, Proflurb 1;
- 10- Eberton Luis Prestes, brasileiro, maior, solteiro, pedreiro, CI 108 408 2899, CPF 463 398 360/72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1269, Proflurb 1;
- 11- Tais da Silveira Garcia, brasileira, solteira, estudante, maior, CI 308 770 1812, CPF 007 547 510/31, residente e domiciliado neeta cidade à rua Um, 650, Proflurb 1;
- 12- Fabiano Amaro, Pinheiro, brasileiro, maior, frentista, solteiro, CI 107 805 2573, CPF 226 578 700/30, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1274, Proflurb 1;
- 13- Patrícia Amaro Lessa, brasileira, maior, solteira, serviços gerais, CI 608 077 0669, CPF 977 120 600/10, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1270-B -, Proflurb 1;
- 14- Jurema da Silveira Garcia, brasileira, casada, doméstica, CI 903 078 6009, CPF 716 034 100/31, residente e domiciliada nesta cidade à rua UM, 650- Proflurb 1;
- 15- Delsa Amaro Pinheiro, brasileira, maior, solteira, estudante, CI 608 676 8066, CPF 007 547 420/40, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1274, Proflurb 1;
- 16- Luis Roberto Coutinho de Moura, brasileiro, maior, solteiro, servente, CI 706 853 9961, CPF 590 229 730/34, résidente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1235, - Proflurb 1.

17- Lea Marla Amaro Lessa, brasileira, casada, do lar, CI 403 955 0423, CI 224 982 420/91  
residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Soczewisk, 1266, Profilurb 1º.

PLS 09  
AP

18- Paulo Roberto Machado dos Santos, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, CI 2003941321, CPF 063 386 770/72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Marechal Floriano Peixoto, 564- Centro.

Rio Grande, 05 de Setembro de 2004.

Fabiano Amaro Pinheiro  
Presidente

DRA. NEIVARLETE DE OLIVEIRA DINIZ,  
OAB/RB 160136

FLS 10  
RP

# A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÊMICOS DA P1

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### **Denominação – Sede – Objetivo – Duração**

Art. 1º - A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1, fundada em 05 de setembro de 2004, com sede nesta cidade do Rio grande, Estado do Rio Grande do Sul, funcionará provisoriamente à rua Roberto Socoowski , nº 1266, é uma entidade civil sem fins lucrativos com duração indeterminada, não havendo entre os sócios direitos e obrigações recíprocas.

Art. 2º - A sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1, tem por finalidade o bem estar social, educacional, esportivo, recreativo, cultural, benemérito e cívico filantrópico e carnavalesco, visando o desenvolvimento a cultura da ética, da paz, dos direitos humanos e da cidadania.

Art. 3º - As atividades da Sociedade respeitarão os princípios da ordem e das normas constitucionais, podendo buscar à cooperação, convênios e subvenções com órgãos públicos e entidades privadas, para alcançar os objetivos a que se propõe.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá manter um Grupo Momesco para participar e abrilhantar AS FESTAS Carnavalescas, que levará o nome desta.

### CAPÍTULO II

#### **Do Fundo Social e Patrimonial**

Art. 4º - O fundo Social e Patrimonial será oriundo de:

- A – Donativos ou contribuições de sócios os terceiros;
- B – Doação de móveis ou imóveis;
- C – Subvenções ou auxílios de entidades públicas ou privadas.

Art. 5º- Constituirá patrimônio da Sociedade o emblema contendo uma águia e o nome da Sociedade.

### CAPÍTULO III

#### **Do Quadro Social**

Art. 6º - Qualquer pessoa poderá compor o quadro social, independente do bairro que morar, cor, raça, religião e serão designados de: associado fundador, contribuinte e benemérito.

A – associado fundador é aquele participante da fundação da Associação;

B – associado contribuinte é aquele convidado a associar-se à entidade e contribuir;

C – associado benemérito é aquele isento de contribuição, aceito pela Diretoria e que de uma forma ou outra prestar relevante serviço a mesma.

§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível.

## CAPITULO IV

### **Dos Deveres e Direitos dos Associados**

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a- Respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- b- Comparecer às reuniões e assembléias;
- c- Votar;
- d- Pagar em dia as mensalidades, se estas estipuladas pela Diretoria;
- e- Dirigir por escrito à Diretoria as sugestões que julgar necessárias e comunicar mudança de endereço.

Art. 8º - São direitos dos Associados:

- a- Gozar das vantagens do presente Estatuto;
- b- Votar e ser votado, exceto os Associados isentos que não poderão ser votados;
- c- Para ser votado o sócio deverá ter mais de três anos de atividade participação na Sociedade.
- d- Comparecer às Assembléias tomando parte delas.

## CAPÍTULO V

### **Da Organização Administrativa e assembléias Gerais**

Art. 9º - A Sociedade P1 será administrada por uma Diretoria composta por:

- a- Presidente e Vice-presidente;
- b- 1º e 2º Secretários;
- c- 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - O exercício dos cargos da diretoria e ou de departamentos não admite remuneração de espécie alguma.

FCS 12  
PP

§ 2º - O Presidente poderá escolher um Presidente de Honra, ante o efetivo serviço prestado à entidade e, poderá exercer, à critério do Presidente, atividade na Associação.

Art. 10 - A Assembléia Geral compete privativamente:

- A - Eleger Diretoria e Conselho Fiscal, ordinariamente convocado para tal.
- B - Aprovação, dos Balanços e Relatórios de Atividade e das contas da Associação, anualmente e ordinariamente convocada para essa finalidade.
- C - destituir os administradores, desde que a convocação extraordinária tenha sido para esse fim.
- D - Alterar o estatuto, extraordinariamente convocada para esse fim.

Art. 11 - Para as deliberações a que se refere as letras C e D, do artigo anterior é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, em pleno gozo de seus direitos, especialmente convocada a esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de três anos, admitida a reeleição, eleição que ocorrerá sempre no mês de setembro ao final do triênio, por Assembléia Geral Ordinária.

Art. 12 - A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada:

- a - Pela Diretoria;
- b - Pelo Conselho Fiscal;
- c - Por requerimento assinado de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Com exceção do disposto no art.11, as demais decisões das Assembléias Gerais serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria de votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e, em segunda convocação com a metade mais um de 1/3 ( um terço dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos).

§ 2º - As assembléias Gerais sempre obedecerão a ordem do dia para as quais tenham sido convocadas.

§ 3º - As convocações aos fins dos artigos anteriores, serão feitas por Editais afixados na sede e anexos, respeitando o prazo de quinze dias anteriores às assembléias e sempre que possível divulgados na imprensa.

## CAPÍTULO VI

Art. 13 - São Atribuições da Diretoria:

- a - Dirigir a associação de acordo com o Estatuto;
- b - Reunir-se mensalmente ou em qualquer oportunidade e, extraordinariamente convocada.

Juan

RP

- c- Apreciar propostas para aquisição de bens, definindo-as e contraíndo obrigações;
- d- Conceder licença a membro da Diretoria, quando solicitado e substituindo-o quando julgar necessário, temporariamente;
- e- Delegar poderes de representação da entidade, onde se fizer necessário.

Art. 14 – As decisões da Diretoria serão tomadas mediante votação ou consenso de seus membros, por maioria ou deliberação do Presidente.

§ 1º - A ausência de qualquer membro da Diretoria em três reuniões consecutivas, injustificadamente, ensejará sua substituição definitiva, assumindo no seu lugar o correspondente vice-titular;

§ 2º - Qualquer membro da Diretoria que transgredir o Estatuto ou que estiver incompatibilizado com o restante da mesma, poderá ser desligado por deliberação do Presidente ou por solicitação do incompatibilizado ou por votação da maioria dos membros da Diretoria.

Art. 15 – Ao Presidente compete:

- a – Representar passiva e ativamente, judicial e extra-judicialmente a Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da PI e, em todos os demais atos em conjunto com demais membros da Diretoria;
- b – Convocar reuniões e assembléias gerais, presidindo as primeiras e instalando as segundas;
- c – Assinar Atas, documentos que se fizerem necessários à vida da entidade;
- d – Ordenar despesas e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro;
- e – Criar e extinguir Departamentos, Comissões e outros: culturais, recreativas, carnavalescas, esportivas, beneficiantes, de ética, designando Diretores de sua confiança para gerenciá-los.
- f - Fiscalizar diretamente todos os Departamentos, que terão autonomia para realizar projetos de acordo com o Estatuto, estes previamente aprovados pela Diretoria e ou pelo Presidente.

Art. 16 – Compete ao Vice-presidente:

- a - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b – Responder pelos seus atos quando no exercício da Presidência.

TJLH

Art. 17 – Compete ao 1º Secretário:

- a – Tratar dos assuntos pertinentes à secretaria, confeccionar e manter em dia o fichário dos associados, a correspondência, os livros de atas e documentação afim, com o conhecimento do Presidente, assim como assinar documentos que lhe são pertinentes, exceto os da Tesouraria;
- b – Fazer constar em ata todos os assuntos tratados, expedindo deles correspondências determinadas, quando for o caso;
- c – Substituir o Vice-presidente em suas faltas e ou impedimentos;
- d – Comunicar a admissão de novos sócios e ou desligamentos dos que tenham se afastado do quadro social, pelos motivos aqui definidos.
- e - Comparecer a todas as reuniões de Diretoria e Assembléias.

Art. 18 – Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário nas suas faltas e ou impedimentos.

Art. 19 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a - Ter sob a sua guarda os livros contábeis assim como mantê-los em dia;
- b – Fazer ao final de cada mês e de cada ano o balancete respectivo;
- c – Assinar cheques, recibos e outros, juntamente com o Presidente;
- d – Assinar despesas e pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e – Arrecadar e ter ao seu cargo todos os valores e demais pertinentes (acho que são pertences) da Sociedade;

Parágrafo Único – Nenhuma importância ou título de quaisquer natureza serão retirados do Banco sem que os documentos para esse fim contenham a assinatura do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 20 – Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e ou impedimentos e desempenhar outras funções quando designado.

## CAPÍTULO VII

### **Do Conselho Fiscal**

Art. 21 – O Conselho Fiscal será composto de três elementos, escolhidos em Assembléia Geral, sendo um Presidente e um Secretário, competindo-lhe:

PF

- a – Acompanhar a Diretoria fazendo-se ouvir em todos os assuntos pertinentes às atividades administrativas da Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos do PI;
- b – Fiscalizar as contas apresentadas pelo Tesoureiro;
- c – Auxiliar os demais membros da Diretoria, sempre que solicitado.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não poderá funcionar com menos de três elementos.

## CAPÍTULO VIII

### **Da Perda dos Direitos**

Art. 22 – Perderá o direito de associado, podendo ser demitido e ou excluído:

- a – O associado contribuinte que atrasar mais de dois meses as mensalidades, quando estas instituídas pela Diretoria;
- b – Aquele que por quaisquer motivos promover o descrédito da Associação por atos ou palavras;
- c – Os que tenham a seu cargo haveres da Sociedade, sem autorização ou deles se apropriarem indevidamente.

§ 1º - Da decisão que decretar a exclusão por justa causa do associado, obedecendo o disposto neste Estatuto, caberá sempre o recurso à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IX

### **Das Eleições**

Art. 23 – As eleições da Sociedade serão realizadas de três em três anos, por voto secreto ou por aclamação.

Art. 24 – O Presidente do Conselho será o presidente da mesa eleitoral e nomeará quatro fiscais;

Art. 25 – Os candidatos à presidência da Sociedade deverão registrar suas chapas de inscrição até 48 horas antes da eleição;

Art. 26 – Poderão votar os associados maiores e em pleno gozo dos direitos e deveres e, qualquer associado poderá candidatar-se, ressalvado o previsto no artigo 8º, letra "C", deste Estatuto.

Oliveira

Art. 27 – Em caso de empate o presidente será o candidato mais idoso;

Art. 28 – Os editais referentes as eleições obedecerão o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 12, deste Estatuto.

## CAPÍTULO X

### **Das Disposições e Dissoluções**

Art. 29 – Em caso de pedido de demissão coletiva da Diretoria, assume o Presidente do Conselho;

Art. 30 – O mesmo terá o prazo de trinta dias para realizar nova eleição.

Art. 31 – Os sócios não respondem pelas obrigações da Diretoria.

Art. 32 – Os membros da Diretoria poderão licenciar-se de seus cargos temporariamente e, reassumir mediante comunicação escrita.

Art. 33 – Os saldos verificados no fim de cada período só poderão ser aplicados na execução de projetos da Associação e ou na compra de bens ao funcionamento desta.

Art. 34 – Ao associado é obrigatório o conhecimento deste Estatuto.

Art. 35 – Os associados que não estiverem quites com a Tesouraria, se houver mensalidades não gozarão de nenhum benefício deste Estatuto.

Art. 36 – O associado para ser readmitido quando tenha deixado de contribuir sem justa causa, pelo prazo de dois meses, só será readmitido se pagar os atrasados.

Art. 37 – A Associação não se responsabiliza por atos e palavras expressados pelos associados quando os mesmos não estiverem expressamente autorizados pela Diretoria a assim procederem.

Art. 38 – Nenhum Diretor ou associado poderá carregar recursos em nome da Associação, salvo se autorizado e fiscalizado pelo Presidente. A inobservância deste dispositivo acarretará ao infrator, a advertência e ou a suspensão e ou exclusão do quadro social e, se for o caso, eventuais medidas judiciais cabíveis.

Art. 39 – A Associação só poderá ser extinta quando não mais atender suas finalidades, mediante aprovação de Assembléia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, convocada a esse fim, com a lavratura da documentação pertinente.

Assinatura

FCS.19  
PL

A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÊMICOS DA P 1 -

Fundada em 05.09.04

Sede Provisória: Rua Roberto Socowisk, 1266 - Presilurb I -

Of.nº 01/04 Rio Grande, ..... de ..... de 2004:

Prezado Senhor:

Honra-nos cumprimentar V.Sa., na oportunidade em que requeremos o REGISTRO da "A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P 1", no Livro de Pessoas Jurídicas, apresentando para tanto, os seguintes documentos:

- 1- Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do Estatuto.
- 2- Relação da Diretoria
- 3- Relação dos Sócios Fundadores
- 4- Estatuto da Sociedade
- 5- Extrato do Estatuto.

Subscrevemo-nos, atenciosamente,

Fabiano Pinheiro Amaro  
Presidente

Dra. Neivarlete de Oliveira Diniz.  
OAB/RS 19.136

F15.20  
RP

## - A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÉMICOS DA P 1-

Fundada em 06.09.04

### ATA DE FUNDAÇÃO – ELEIÇÃO E POSSE e APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

Após cinco dias de setembro do ano de dois e mil e quatro, às vinte horas, à rua Roberto Sococowlsk, no Bairro Profilurb 1, na cidade do Rio Grande - Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de fundarem uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Comarca, a funcionar provisoriamente no mesmo endereço, com duração indeterminada, com a finalidade de promover o bem estar social, educacional, esportivo, recreativo, cultural, benemerito e ou filantrópico e carnavalesco. Presentes na oportunidade os senhores:

- 1- Marleta Lazl Domingues . Amaro, brasileira, viúva, pensionista, CI 306 841 7918, CPF 234 962 580/04, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1270-Profilurb 1;
- 2- Alessandra Sampalo Amaro, brasileira, solteira, maior, doméstica, CI 7080278073, CPF 007 547 280/56, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1270, Profilurb 1;
- 3- Jorge Lessa, brasileiro, casado, aposentado, CI 504 1123788, CPF 600 576 000/82, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1266-Profilurb 1;
- 4- João Carlos Domingues Amaro, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, CI 203 085 7241, CPF 409 812 680/63, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1270, Profilurb 1;
- 5- Adão Lopes Pinheiro, brasileiro, casado, autônomo, CI 4015192406, CPF 828 185 870/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1274, Profilurb 1;
- 6- Ademir Garcia, brasileiro, casado, portero, CI 201 044 6108, CPF 282,183 880/87, residente e domiciliado nesta cidade à rua Um, 650, Profilurb 1;
- 7- Maria de Fátima Amaro Pinheiro, brasileira, casada, doméstica, CI 207 732 1211, CPF 364 824 440/53, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1274;
- 8- Marlei Silva Prestes, brasileira, casado, cozinha, CI 408 078 7791, CPF 612 637 530/00, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 9- Lislane Silva Prestes, brasileira, solteira, maior, auxiliar de cabeleireiro, CI 709 430 0709, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 10- Eberton Luis Prestes, brasileiro, maior, solteiro, pedreiro, CI 103 408 2899, CPF 469 396 360/72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 11- Taise da Silveira Garcia, brasileira, solteira, estudante, maior, CI 308 770 1912, CPF 007 547 510/31, residente e domiciliado nesta cidade à rua Um, 650, Profilurb 1;
- 12- Fabiano Amaro Pinheiro, brasileiro, maior, frentista, solteiro, CI 107 805 8573, CPF 825 678 700/30, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1274, Profilurb 1;
- 13- Patrícia Amaro Lessa, brasileira, maior, solteira, serviços gerais, CI 608 077 0689, CPF 977 120 600/10, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1270-B - Profilurb 1;
- 14- Jurema da Silveira Garcia, brasileira, casada, doméstica, CI 903 078 8009, CPF 716 034 100/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua UM, 650- Profilurb 1;
- 15- Deise Amaro Pinheiro, brasileira, maior, solteira, estudante, CI 608 675 8056, CPF 007 547 420/40, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1274, Profilurb 1;
- 16- Luis Roberto Coutinho de Moura, brasileiro, maior, solteiro, servente, CI 705 863 0961, CPF 690 229 730/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1235, - Profilurb 1;
- 17- Lea Maria Amaro Lessa, brasileira, casada, do lar, CI 403 966 0423, CI 234 982 420/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococowlsk, 1266, Profilurb 1;
- 18- Paulo Roberto Machado dos Santos, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, CI 2003941321, CPF 063 986 770/72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Marechal Floriano Peixoto, 554- Centro, cujos são considerados sócios fundadores da entidade. Fundada a A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1, os trabalhos sob a coordenação do senhor JORGE LESSA, passou a eleição da primeira Diretoria, para a qual foi apresentada CHAPA ÚNICA, eleita por aclamação, ficando assim constituída: Presidente: FABIANO AMARO PINHEIRO; Vice-Presidente: PATRÍCIA AMARO LESSA; 1º Secretária: JUREMA SILVEIRA GARCIA; 2º Secretária: DEISE AMARO PINHEIRO; 1º Tesoureiro: LUIS ROBERTO COUTINHO DE MOURA e 2º Tesoureiro: LEA MARIA AMARO LESSA. E, assim sendo ELETA, deu-se por EMPOSSADA a primeira Diretoria da Entidade. A seguir, coloca-se em VOTAÇÃO o ESTATUTO, cujo, lido e discutido anteriormente, mereceu a APROVAÇÃO DE TODOS. E, em sendo aprovado o ESTATUTO, procedeu-se, como de regra, a eleição do CONSELHO FISCAL, ficando assim constituída: Presidente: ADEMIR CANTO GARCIA, Secretário: ADÃO LOPES PINHEIRO, e, como membro: JORGE LESSA. A seguir foram tratados assuntos gerais e decidido pela então Diretoria eleita e empossada, que será providenciado o registro do Estatuto e demais documentação pertinente no Cartório respectivo. Nada mais.

FCG-21

PF

havendo, encerrou-se a presente reunião com caráter de Assembléia, lavrou-se a ATA, que lida e aprovada, é devidamente assinada. Rio Grande, 05 de Setembro de 2004.

Fabiano Amaro Pinheiro  
Presidente

Patrícia Amaro Lessa  
Vice-Presidente

Jurema da Silveira Garcia  
1<sup>ª</sup> Secretária

Delse Amaro Pinheiro  
2<sup>ª</sup> Secretária

Luis Roberto Coutinho de Moura  
1<sup>º</sup> Secretário

Lea Maria Amaro Lessa  
2<sup>ª</sup> Secretária

Dra. Neivarlete da Costa Diniz,  
OAB/RS 19.136

**"A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da PI"**

Fundada em 05.09.2004  
Rua Roberto Sococwlsk,1266 – Profilurb I – Rio Grande-RS

REC-22

PP

**RELAÇÃO DA DIRETORIA**

**Presidente:** Fabiano Amaro Pinheiro, brasileiro, maior, frentista, solteiro, CI 107 805 8573, CPF 825.578 700/30, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Sococwlsk, 1274, Profilurb I.

**Vice-Presidente:** Patrícia Amaro Lessa, brasileira, maior, solteira, serviços gerais, CI 608 077 0669, CPF 377 120 600/10, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococwlsk, 1270-B, Profilurb I.

**1º Secretária:** Jurema da Silveira Garcia, brasileira, casada, doméstica, CI 903 078 6009, CPF 716 134 100/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua UM, 650- Profilurb I.

**2º Secretária:** Delse Amaro Pinheiro, brasileira, maior, solteira, estudante, CI 608 675 8056, CPF 007 547 420/40, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococwlsk, 1274, Profilurb I.

**1º Tesoureiro:** Luis Roberto Coutinho de Moura, brasileiro, maior, solteiro, servente, CI 706 863 9961, CPF 690 229 730/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1235, – Profilurb I.

**2º Tesoureiro:** Lea Maria Amaro Lessa, brasileira, casada, do lar, CI 403 966 0423, CI 234 982 420/81, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Sococwlsk, 1266, Profilurb I.

Rio Grande, 05 de Setembro de 2004.

Fabiano Amaro Pinheiro  
Presidente

*Dra. Neivarlete Oliveira Diniz*  
OAB/RS 19.136

FUS.23  
PP

## "A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÉMICOS DA PI"

Fundada em 05.09.04

### REALAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

- 01- Marieta Lazi Domingues, Amaro, brasileira, viúva, pensionista, CI 306 841 7918, CPF 234 862 580/04, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1270-Profilurb 1;
- 02- Alessandra Sampalo Amaro, brasileira, solteira, maior, doméstica, CI 7080279073, CPF 007 547 280/56, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1270-Profilurb 1;
- 03- Jorge Lessa, brasileiro, casado, aposentado, CI 504 1123786, CPF 500 576 000/82, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1266-Profilurb 1;
- 04- João Carlos Domingues Amaro, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, CI 203 095 7241, CPF 409 812 680/53, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1270-Profilurb 1;
- 05- Adão Lopes Pinheiro, brasileiro, casado, autônomo, CI 4015192406, CPF 928 186 670/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1274-Profilurb 1;
- 06- Ademir Garcia, brasileiro, casado, porteleiro, CI 201 044 6108, CPF 282,183 880/87, residente e domiciliado nesta cidade à rua Um, 650, Profilurb 1;
- 07- Maria de Fátima Amaro Pinheiro, brasileira, casada, doméstica, CI 207 732 1211, CPF 364 824 440/53, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1274;
- 08- Marleci Silva Prestes, brasileiro, casado, cozinheira, CI 408 078 7721, CPF 612 637 630/00, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 09- Lislane Silva Prestes, brasileira, solteira, maior, auxiliar de cabeleireira, CI 709 430 0709, residente e domiciliada nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 10- Eberton Luis Prestes, brasileiro, maior, solteiro, pedreiro, CI 103 408 2899, CPF 469 838 360/72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1269, Profilurb 1;
- 11- Tais da Silveira Garcia, brasileira, solteira, estudante, maior, CI 308 770 1912, CPF 007 547 510/31, residente e domiciliado nesta cidade à rua Um, 650, Profilurb 1;
- 12- Fabiano Amaro Pinheiro, brasileiro, maior, fregista, solteiro, CI 107 805 8578, CPF 825 678 700/30, residente e domiciliado nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1274-Profilurb 1;
- 13- Patrícia Amaro Lessa, brasileira, maior, solteira, serviços gerais, CI 608 077 6698, CPF 977 120 600/10, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1270-B -, Profilurb 1;
- 14- Jurema da Silveira Garcia, brasileira, casada, doméstica, CI 203 078 6009, CPF 716 034 100/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua UM, 650- Profilurb 1;
- 15- Delse Amaro Pinheiro, brasileira, maior, solteira, estudante, CI 608 675 8056, CPF 007 547 420/40, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socowisk, 1274-Profilurb 1;
- 16- Luis Roberto Coutinho de Moura, brasileiro, maior, solteiro, servente, CI 705 853 9361, CPF 590 229 730/34, residente e domiciliado nesta cidade à rua Quinze, 1235, - Profilurb 1.

PLS-24

17- Lea Maria Amaro Lessa, brasileira, casada, do lar, CI 403 955 0423, CI 234 382 420/91, residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto Socoowisk, 1266, Profurb I e,

18- Paulo Roberto Machado dos Santos, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, CI 2003841321, CPF 063 986 770/72, residente e domiciliado nesta cidade à rua Marechal Floriano Peixoto, 554- Centro.

Rio Grande, 05 de Setembro de 2004,

Fabiano Amaro Pinheiro  
Presidente

DRA. NEIVARLETE DE OLIVEIRA DINIZ,  
OAB/RB 18.136

FCS.25  
P1

# A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÊMICOS DA P1

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### **Denominação – Sede – Objetivo – Duração**

Art. 1º - A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1, fundada em 05 de setembro de 2004, com sede nesta cidade do Rio grande, Estado do Rio Grande do Sul, funcionará provisoriamente à rua Roberto Socowski | nº 1266, é uma entidade civil sem fins lucrativos com duração indeterminada, não havendo entre os sócios direitos e obrigações recíprocas.

Art 2º - A sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1, tem por finalidade o bem estar social, educacional, esportivo, recreativo, cultural, benemérito e ou filantrópico e carnavalesco, visando o desenvolvimento a cultura da ética, da paz, dos direitos humanos e da cidadania.

Art. 3º - As atividades da Sociedade respeitarão os princípios da ordem e das normas constitucionais, podendo buscar a cooperação, convênios e subvenções com órgãos públicos e entidades privadas, para alcançar os objetivos a que se propõe.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá manter um Grupo Momesco para participar e abrilhantar AS FESTAS Carnavalescas, que levará o nome desta.

### CAPÍTULO II

#### **Do Fundo Social e Patrimonial**

Art. 4º - O fundo Social e Patrimonial será oriundo de:

- A – Donativos ou contribuições de sócios os terceiros;
- B – Doação de móveis ou imóveis;
- C – Subvenções ou auxílios de entidades públicas ou privadas.

Art. 5º- Constituirá patrimônio da Sociedade o emblema contendo uma águia e o nome da Sociedade.

### CAPÍTULO III

#### **Do Quadro Social**

Art. 6º - Qualquer pessoa poderá compor o quadro social, independente do bairro que morar, cor, raça, religião e serão designados de: associado fundador, contribuinte e benemérito.

- A – associado fundador é aquele participante da fundação da Associação;  
 B – associado contribuinte é aquele convidado a associar-se à entidade e contribuir;  
 C – associado benemérito é aquele isento de contribuição, aceito pela Diretoria e que de uma forma ou outra prestar relevante serviço a mesma.  
 \$ 1º - A qualidade de associado é intransmissível.

#### CAPÍTULO IV

##### **Dos Deveres e Direitos dos Associados**

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a- Respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- b- Comparecer às reuniões e assembléias;
- c- Votar;
- d- Pagar em dia as mensalidades, se estas estipuladas pela Diretoria;
- e- Dirigir por escrito à Diretoria as sugestões que julgar necessárias e comunicar mudança de endereço.

Art. 8º - São direitos dos Associados:

- a- Gozar das vantagens do presente Estatuto;
- b- Votar e ser votado, exceto os Associados isentos que não poderão ser votados;
- c- Para ser votado o sócio deverá ter mais de três anos de atividade participação na Sociedade.
- d- Comparecer às Assembléias tomando parte delas.

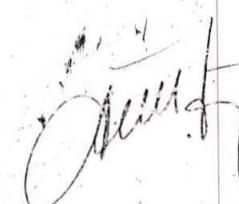
#### CAPÍTULO V

##### **Da Organização Administrativa e assembléias Gerais**

Art. 9º - A Sociedade P1 será administrada por uma Diretoria composta por:

- a- Presidente e Vice-presidente;
- b- 1º e 2º Secretários;
- c- 1º e 2º Tesoureiros.

\$ 1º - O exercício dos cargos da diretoria e ou de departamentos não admite remuneração de espécie alguma.



FLS. 27

§ 2º - O Presidente poderá escolher um Presidente de Honra, ante o efetivo serviço prestado à entidade e, poderá exercer, à critério do Presidente, atividade na Associação.

Art. 10 - A Assembléia Geral compete privativamente:

- A – Eleger Diretoria e Conselho Fiscal, ordinariamente convocado para tal.
- B – Aprovação, dos Balanços e Relatórios de Atividade e das contas da Associação, anualmente e ordinariamente convocada para essa finalidade.
- C – destituir os administradores, desde que a convocação extraordinária tenha sido para esse fim.
- D – Alterar o estatuto, extraordinariamente convocada para esse fim.

Art. 11 - Para as deliberações a que se refere as letras C e D, do artigo anterior à exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, em pleno gozo de seus direitos, especialmente convocada a esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de três anos, admitida a reeleição, eleição que ocorrerá sempre no mês de setembro ao final do triênio, por Assembléia Geral Ordinária.

Art. 12 – A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada:

- a- Pela Diretoria;
- b- Pelo Conselho Fiscal;
- c- Por requerimento assinado de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - Com exceção do disposto no art.11, as demais decisões das Assembléias Gerais serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria de votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e, em segunda convocação com a metade mais um de 1/3 ( um terço dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - As assembléias Gerais sempre obedecerão a ordem do dia para as quais tenham sido convocadas.

§ 3º - As convocações aos fins dos artigos anteriores, serão feitas por Editais afixados na sede e anexos, respeitando o prazo de quinze dias anteriores às assembléias e sempre que possível divulgados na imprensa.

## CAPÍTULO VI

Art. 13 – São Atribuições da Diretoria:

- a – Dirigir a associação de acordo com o Estatuto,
- b – Reunir-se mensalmente ou em quaisquer oportunidade e extraordinariamente convocada.

- PIS-28  
11
- c- Apreciar propostas para aquisição de bens, definindo-as e contraíndo obrigações;
  - d- Conceder licença a membro da Diretoria, quando solicitado e substituindo-o quando julgar necessário, temporariamente;
  - e- Delegar poderes de representação da entidade, onde se fizer necessário.

Art. 14 – As decisões da Diretoria serão tomadas mediante votação ou consenso de seus membros, por maioria ou deliberação do Presidente.

§ 1º - A ausência de qualquer membro da Diretoria em três reuniões consecutivas, injustificadamente, ensejará sua substituição definitiva, assumindo no seu lugar o correspondente vice-titular;

§ 2º - Qualquer membro da Diretoria que transgredir o Estatuto ou que estiver incompatibilizado com o restante da mesma, poderá ser desligado por deliberação do Presidente ou por solicitação do incompatibilizado ou por votação da maioria dos membros da Diretoria.

Art. 15 – Ao Presidente compete:

- a – Representar passiva e ativamente, judicial e extra-judicialmente a Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da PI e, em todos os demais atos em conjunto com demais membros da Diretoria;
- b – Convocar reuniões e assembléias gerais, presidindo as primeiras e instalando as segundas;
- c – Assinar Atas, documentos que se fizerem necessários à vida da entidade;
- d – Ordenar despesas e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro;
- e – Criar e extinguir Departamentos, Comissões e outros: culturais, recreativas, carnavalescas, esportivas, beneficiantes, de ética, designando Diretores de sua confiança para gerenciá-los.
- f - Fiscalizar diretamente todos os Departamentos, que terão autonomia para realizar projetos de acordo com o Estatuto, estes previamente aprovados pela Diretoria e ou pelo Presidente.

Art. 16 – Compete ao Vice-presidente:

- a - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b – Responder pelos seus atos quando no exercício da Presidência.

Art. 17 – Compete ao 1º Secretário:

- a – Tratar dos assuntos pertinentes à secretaria, confeccionar e manter em dia o fichário dos associados, a correspondência, os livros de atas e documentação afim; com o conhecimento do Presidente, assim como assinar documentos que lhe são pertinentes, exceto os da Tesouraria;
- b – Fazer constar em ata todos os assuntos tratados, expedindo deles correspondências determinadas, quando for o caso;
- c – Substituir o Vice-presidente em suas faltas e ou impedimentos;
- d – Comunicar a admissão de novos sócios e ou desligamentos dos que tenham se afastado do quadro social, pelos motivos aqui definidos.
- e - Comparecer a todas as reuniões de Diretoria e Assembléias.

Art. 18 – Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário nas suas faltas e ou impedimentos.

Art. 19 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a – Ter sob a sua guarda os livros contábeis assim como mantê-los em dia;
- b – Fazer ao final de cada mês e de cada ano o balanço respectivo;
- c – Assinar cheques, recibos e outros, juntamente com o Presidente;
- d – Assinar despesas e pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e – Arrecadar e ter ao seu cargo todos os valores e demais pertinentes (acho que são pertences) da Sociedade;

Parágrafo Único – Nenhuma importância ou título de quaisquer natureza serão retirados do Banco sem que os documentos para esse fim contenham a assinatura do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 20 – Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e ou impedimentos e desempenhar outras funções quando designado.

## CAPÍTULO VII

### **Do Conselho Fiscal**

Art. 21 – O Conselho Fiscal será composto de três elementos, escolhidos em Assembléia Geral, sendo um Presidente e um Secretário, competindo lhe:

PLS. 309  
PL

a – Acompanhar a Diretoria fazendo-se ouvir em todos os assuntos pertinentes as atividades administrativas da Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos do PI;

b – Fiscalizar as contas apresentadas pelo Tesoureiro;

c – Auxiliar os demais membros da Diretoria, sempre que solicitado.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal não poderá funcionar com menos de três elementos.

## CAPÍTULO VIII

### **Da Perda dos Direitos**

Art. 22 – Perderá o direito de associado, podendo ser demitido e ou excluído:

a – O associado contribuinte que atrasar mais de dois meses as mensalidades, quando estas instituídas pela Diretoria;

b – Aquele que por quaisquer motivos promover o descrédito da Associação por atos ou palavras;

c – Os que tenham a seu cargo haveres da Sociedade, sem autorização ou deles se apropriarem indevidamente.

§ 1º - Da decisão que decretar a exclusão por justa causa do associado, obedecendo o disposto neste Estatuto, caberá sempre o recurso à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IX

### **Das Eleições**

Art. 23 – As eleições da Sociedade serão realizadas de três em três anos, por voto secreto ou por aclamação.

Art. 24 – O Presidente do Conselho será o presidente da mesa eleitoral e nomeará quatro fiscais;

Art. 25 – Os candidatos à presidência da Sociedade deverão registrar suas chapas de inscrição até 48 horas antes da eleição;

Art. 26 – Poderão votar os associados maiores e em pleno gozo dos direitos e deveres e, qualquer associado poderá candidatar-se, ressalvado o previsto no artigo 8º, letra "C", deste Estatuto.

*[Assinatura]*

*816 32*  
*PP*

Art. 27 – Em caso de empate o presidente será o candidato mais idoso;

Art. 28 – Os editais referentes as eleições obedecerão o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 12, deste Estatuto.

## CAPÍTULO X

### **Das Disposições e Dissoluções**

Art. 29 – Em caso de pedido de demissão coletiva da Diretoria, assume o Presidente do Conselho;

Art. 30 – O mesmo terá o prazo de trinta dias para realizar nova eleição.

Art. 31 – Os sócios não respondem pelas obrigações da Diretoria.

Art. 32 – Os membros da Diretoria poderão licenciar-se de seus cargos temporariamente e, reassumir mediante comunicação escrita.

Art. 33 – Os saldos verificados no fim de cada período só poderão ser aplicados na execução de projetos da Associação e ou na compra de bens ao funcionamento desta.

Art. 34 – Ao associado é obrigatório o conhecimento deste Estatuto.

Art. 35 – Os associados que não estiverem quites com a Tesouraria, se houver mensalidades não gozarão de nenhum benefício deste Estatuto.

Art. 36 – O associado para ser readmitido quando tenha deixado de contribuir sem justa causa, pelo prazo de dois meses, só será readmitido se pagar os atrasados.

Art. 37 – A Associação não se responsabiliza por atos e palavras expressados pelos associados quando os mesmos não estiverem expressamente autorizados pela Diretoria a assim procederem

Art. 38 – Nenhum Diretor ou associado poderá carregar recursos em nome da Associação, salvo se autorizado e fiscalizado pelo Presidente. A inobservância deste dispositivo acarretará ao infrator, a advertência e ou a suspensão e ou exclusão do quadro social e, se for o caso, eventuais medidas judiciais cabíveis.

Art. 39 – A Associação só poderá ser extinta quando não mais atender suas finalidades, mediante aprovação de Assembléia Geral Extraordinária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, convocada a esse fim, com a lavratura da documentação pertinente.

*Willian*

*Fls. 32*  
**Parágrafo Único – Essa mesma Assembléia nomeará uma comissão liquidante, composta por três membros para promover o pagamento de eventuais dívidas e destino do patrimônio, se houver, a uma entidade similar previamente escolhida.**

**Art. 40 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.**

**Art. 41 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente em conjunto com a Diretoria.**

**Rio Grande, 05 de Setembro de 2004**

**Fabiano Amaro Pinheiro**

---

**PRESIDENTE**

**Dra. Neivarlete de Oliveira Diniz**

---

**OAB / RS 19.136**

P15-33  
PP

- A SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADÉMICOS DA P1 -  
Fundada em 05.09.04

### EXTRATO DO ESTATUTO

**DENOMINAÇÃO:** A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1  
Fundada em 05.09.04

**FINS:** Social, Educacional, Esportiva, Recreativa, Cultural, Benemérita e ou Filantrópica e Carnavalesca. Não tem fins lucrativos. Os sócios não respondem pelas obrigações da Diretoria.

**SEDE:** Rua Roberto Socoowisk, 1266 – Profilurb I.

**ADMINISTRAÇÃO:** A Sociedade Recreativa e Esportiva Acadêmicos da P1, será administrada por uma DIRETORIA, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo Presidente.

**REFORMA DO ESTATUTO:** Só poderá ser reformulado com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, em pleno gozo de seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada a esse fim, não podendo deliberar sem a maioria absoluta ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**EXTINÇÃO:** A Sociedade poderá ser extinta quando não mais atender suas finalidades, cabendo esta resolução à Assembléia Geral Extraordinária, convocada a esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos. Essa mesma Assembléia nomeará uma Comissão Liquidante para promover o pagamento de eventuais dívidas e destinar o patrimônio, se houver, a uma entidade similar previamente escolhida.

Rio Grande, 05 de Setembro de 2004,

Fabiano Amaro Pinheiro  
Presidente

**DRA. NEIVARLETE DE OLIVEIRA DINIZ**  
OAB/RS 19.136



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PLS 34  
AP

**D E S P A C H O**

Processo nº 1458

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) ..... *Karen S* .....

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de NOVEMBRO de 2006.

*Presidente da Comissão*

**PARECER JURÍDICO**

Nº

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

**D E S P A C H O**

Na condição de Relator (a) :

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>07.395.497/0001-33</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>17/11/2004</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADEMICOS DA P1</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA ACADEMICOS DA P1</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>92.62-2-99 - Outras atividades relacionadas ao lazer</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R : ROBERTO SOCOVISK</b>	<b>NÚMERO</b> <b>1266</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>96.213-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>PROFIURB 1</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>RIO GRANDE</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>17/11/2004</b>
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **27/05/2005** às **14:36:02** (data e hora de Brasília).

**Voltar**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA  
ACADÊMICOS DA P1.**

**Art. 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Recreativa Esportiva Acadêmicos da P1.

**Art. 2º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.103, DE 06 DE JUNHO DE 2005**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA  
ACADÊMICOS DA P1.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade Recreativa Esportiva Acadêmicos da P1.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/CM/PJ/CSCI/Publicação/SREAP1